



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 513, DE 7 DE JULHO DE 2009.

Altera simbologia de Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Cargo de Direção Superior de Presidente da Comissão de Licitação, símbolo CDS-16, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, passa a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-17.

Art. 2º. Os Cargos de Direção Superior de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, símbolo CDS-16, constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, passam a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-17.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de cada unidade.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador